



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



**PROJETO BÁSICO**

**Objeto:** Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Copa/Serventia, bem como atividades de limpeza, manutenção e conservação necessários ao desenvolvimento dos serviços domésticos pertinentes à realização de todas as reuniões da Câmara Municipal de Pinhão e em outras situações que se fizerem necessárias.

**JUSTIFICATIVA/CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pinhão/SE necessita contratar pessoa física para realizar Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Copa/Serventia, bem como atividades de limpeza, manutenção e conservação necessários ao desenvolvimento dos serviços domésticos pertinentes à realização de todas as reuniões da Câmara Municipal de Pinhão e em outras situações que se fizerem necessárias., visando auxiliar a organização e o bom relacionamento interpessoal entre os representantes deste Poder. Após análise de caso, e entende-se que as atividades de serventia aos parlamentares se desvirtuam totalmente das atribuições do servidor efetivo, estando assim possível a contratação para este serviço.

Considerando que não é atribuição dos servidores efetivos do órgão estar realizando estes serviços e que, exercer tal atribuição pode caracterizar o acúmulo e exercício de funções não descritas nas funções as quais exercem, de acordo com as leis existentes faz-se necessário a contratação.

**FINALIDADE**

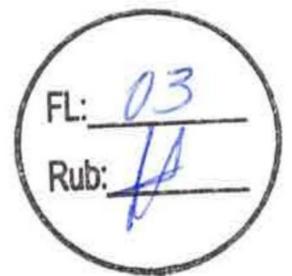
Executar os trabalhos nas funções de Copa/Serventia durante as reuniões legislativas e bem como atividades de limpeza, manutenção e conservação, necessários ao desenvolvimento dos serviços domésticos pertinentes à realização de todas as reuniões da Câmara Municipal de Pinhão.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- Permitir o acesso do **CONTRATADO** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar as notas fiscais/faturas e outros documentos;



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação de serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Impedir que terceiros execute os serviços objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- Comunicar, oficialmente, ao **CONTRATADO** quaisquer falhas ocorridas;
- Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar ao **CONTRATADO** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

### RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Zelar pela limpeza e conservação dos materiais e local de trabalho;
- Em dias de eventos, reuniões ou sessões ordinárias e/ou extraordinárias, realizar a limpeza e conservação dos utensílios a serem utilizados. Em caso de problemas, comunicar com antecedência ao gestor, a necessidade de repor os utensílios;
- Em ocasiões que forem necessárias, realizar os serviços de limpeza e conservação, copa e serventia em substituição a funcionário destinado para tanto;
- Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

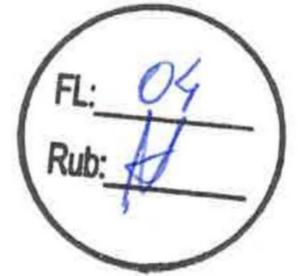
Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato que será de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2024.

### BASE LEGAL

À luz do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, evidenciamos claramente o perfeito enquadramento do presente caso em Dispensa de Licitação, em face do valor total do contrato ficar abaixo do teto legal.



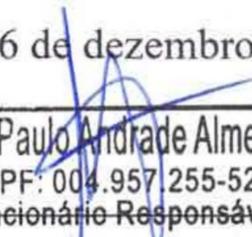
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



**CONCLUSÃO**

Diante do Exposto, pode-se concluir que fica por demais tipificado o perfeito enquadramento na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, gerando respaldo para a formalização da presente DISPENSA.

Pinhão/SE, 26 de dezembro de 2023

  
Ney Paulo Andrade Almeida  
CPF: 004.957.255-52  
Funcionário Responsável

**Ney Paulo Andrade Almeida**  
**Sec. Geral da Câmara**